



### Prefeitura Municipal de Manoel Emídio

Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000 CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piqui@gmail.com

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014/2020 Dispensa de Licitação nº 008/2020

OBJETO: Contratação da empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ N: 69.626.232 0001-56 para O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES, DO MUNICIPIO DE MANOEL EMIDIO-PI

Respaldado no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº: 9412 de 18 de junho de 2018 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação — CPL/PMME/PI e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente à Contratação da empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ N: 69.626.232 0001-56 para O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES, DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMIDIO-PI, Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autoriza à CPL/PMME/PI ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que as Secretarias Municipais de Administração providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Publique-se e Cumpra-se

Manoel Emídio - PI, 12 de FEVEREIRO de 2020

Antônio Sobrinho da Silva Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA



## PORTARIA Nº 1380/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, AURICÉLIA OLIVEIRA BRITO, CPF: 017.363.233-50 do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria N. 227/2011 de 26/09/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroagindo a 20/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Luís Correia (PI), 21 de fevereiro de 2020.





#### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

**DECRETO N° 03/2020** 

Landri Sales-PI, 21 de fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

Art. 1°- Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Landri Sales e demais órgãos do Poder Público Municipal, ponto facultativo nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Sarélio Saraiva de Sá Prefeito Municipal



#### DECRETO Nº 41, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.774

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LANDRI SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.025.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.025.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2 04.122.0005.2040.0000 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças 225.
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:

8coursos Cordinários C

02 04 02 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.025.000,00

001 00 225.000,00 110 00 800.000,00

Anulação ( - )

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO SARAIVA DE SÁ PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais